



**RESOLUÇÃO Nº 048/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006690/2010-83 e o que ficou decidido em sua 29ª reunião de 05-07-2011,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º ALTERAR** os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º, da Resolução 24/2006, que estabelece normas para eleição de representantes junto aos Conselhos e Comissões Eletivas em que não haja legislação própria para o processo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º .....

.....

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral serão indicados pela Reitoria e homologados pelo Conselho Universitário, para um mandato de 02 (dois) anos, com direito à recondução.

§ 2º Os representantes discentes serão indicados pelo órgão máximo de representação estudantil.”

**Art. 2º REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral. Será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. **Paulo Márcio de Faria e Silva**  
Presidente do Conselho Universitário

**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**06-07-2011**